



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Conselho Acadêmico do Curso de Agronomia-CAU

RESOLUÇÃO Nº. 004/2017-AGR-CAU

Transferência Externa – Ano Letivo 2017.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE AGRONOMIA – CAMPUS REGIONAL DE UMUARAMA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de Transferência Externa na Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o Edital nº 006/2017-DAA, de 10/03/2017, que publica vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Externa de outras Instituições de Ensino Superior Públicas, Particulares ou Estrangeiras para a UEM, ano letivo de 2017;

Considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Agronomia - Campus de Regional de Umuarama** da UEM;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de Transferência Externa do requerente abaixo relacionado, para a 3ª série do curso de **Agronomia - Campus de Regional de Umuarama** da UEM, ano letivo de 2017, devendo o mesmo concluí-lo dentro do prazo máximo estabelecido, conforme segue.

Requerente	Turno	Série de Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Pablo Jonatan Copceski	Integral	3ª série	2021

Art. 2º. Deferir os pedidos de Transferência Externa dos requerentes abaixo relacionados para o curso de **Agronomia – Campus Regional de Umuarama** da UEM, ano letivo de 2017, respeitada a ordem de classificação, nos termos do art. 9º da Resolução nº. 052/2002-CEP e do Edital nº 006/2017-DAA, e **OBSERVADO O LIMITE DE 1 (UMA) VAGA**, devendo concluí-lo dentro do prazo máximo estabelecido, conforme segue.

REQUERENTE PROVENIENTE DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA

Requerente	Turno	Série de Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
1º) Ruhan Nunes Dias	Integral	2ª série	2021

REQUERENTE PROVENIENTE DE INSTITUIÇÃO PARTICULAR

Requerente	Turno	Série de Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
2º) Marcelo Henrique Mari Lopes	Integral	2ª série	2021



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Conselho Acadêmico do Curso de Agronomia-CAU

\... Continuação da Resolução Nº 004/2017-AGR-CAU

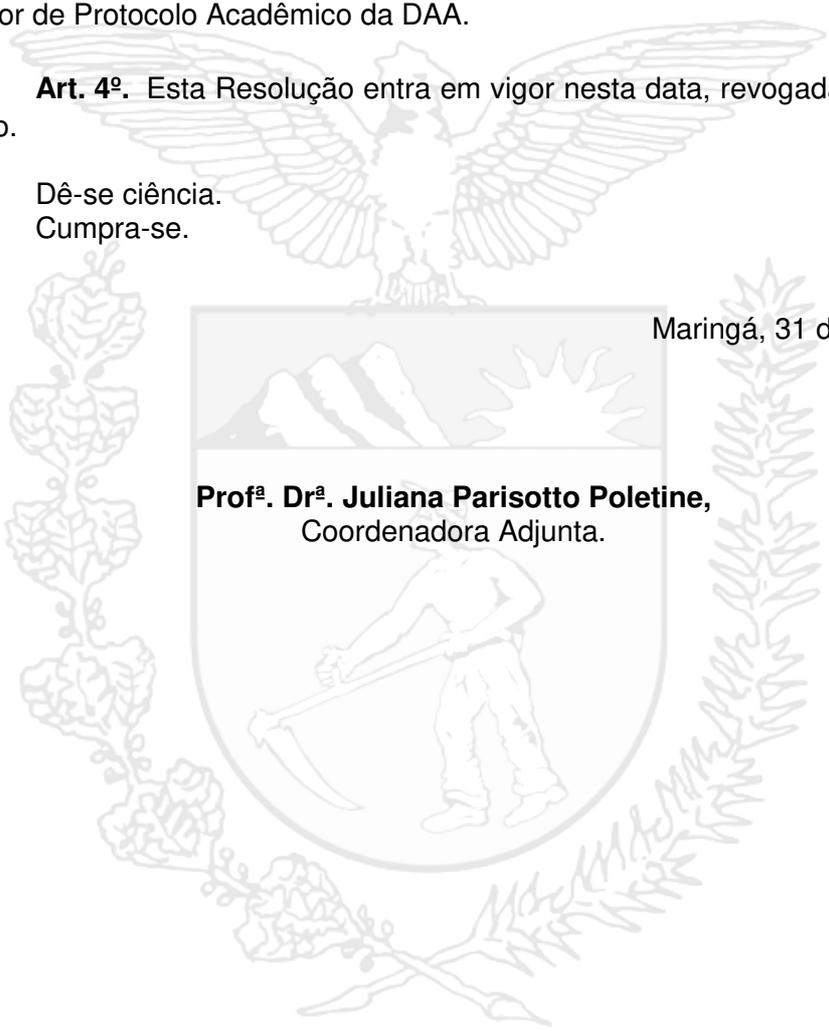
02

Art. 3º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo Acadêmico da DAA.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 31 de março de 2017.



Profª. Drª. Juliana Parisotto Poletine,
Coordenadora Adjunta.